



28

# Prefeitura Municipal de Álvares Machado

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 873/70 - De 17 de junho de 1.970.-

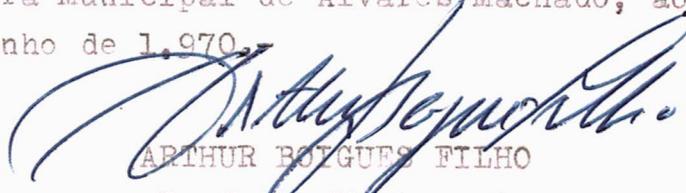
Autoriza Celebração de convênio e dá outras providências.-

ARTHUR BOIGUES FILHO, Prefeito Municipal de Álvares Machado, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais; Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo e sanciono a seguinte lei:

Artº 1º - Fica o Poder Executivo, nos termos do que dispõe o inciso XII, do Artigo 24 do Decreto Lei Complementar nº 9 de 31 de dezembro de 1.969, autorizado a celebrar convênio com o Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria da Promoção Social, para o fim especial de receber ajuda pecuniária com o objetivo de construir e - instalar um Centro Social Comunitário, urbano, em Álvares Machado.-

Artº 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

Prefeitura Municipal de Álvares Machado, aos dezessete dias do mês de junho de 1.970.-

  
ARTHUR BOIGUES FILHO  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura, em data acima citada.-

  
OZIAS MARINI  
Secretário